

unicamp, 27. agosto 1985

## A T E N Ç Ã O

VOTAÇÃO: 28, 29 e 30 de agosto e 2 de setembro, em urna na unidade (coordenada pelos representantes) e mediante assinatura em lista de votação.

## CONSULTA : ELEIÇÃO DE REITOR

As duas primeiras questões referem-se às Universidades Brasileiras em geral.

1. Os Reitores das Universidades devem ser escolhidos por:

- 1.1) Eleição direta por docentes, alunos e funcionários;
- 1.2) Pelo Executivo (Presidente da República ou Governador) a partir de uma lista enviada pelo colegiado superior da Universidade após eleição por docentes, alunos e funcionários, sendo que o colegiado superior poderá alterar a lista.
- 1.3) Pelo Executivo (Presidente da República ou Governador) a partir de uma lista enviada pelo colegiado superior da Universidade após eleição por docentes, alunos e funcionários, sendo que o colegiado superior não poderá alterar a lista.
- 1.4) Como na atual legislação (o Executivo escolhe o Reitor a partir de uma lista enviada pelo colegiado superior. Neste caso não ocorre a eleição por docentes, alunos e funcionários).
- 1.5) Outra. \_\_\_\_\_

2. Sobre a titulação/nível funcional dos candidatos a Reitor:

- 2.1) Deve ser Professor MS-6 (Titular concursado, ou não);
- 2.2) Deve possuir no mínimo o título de Doutor;
- 2.3) Não deve haver exigência de titulação;
- 2.4) Outra. \_\_\_\_\_

NA ESCOLHA DO PRÓXIMO REITOR DA UNICAMP QUAL É SUA OPINIÃO SOBRE:

3. Participação da comunidade universitária (docentes, discentes e funcionários) na elaboração da lista:

- 3.1) Mediante voto direto em um nome, compondo-se a lista com os seis mais votados;
- 3.2) Mediante voto direto em até 6 nomes, sem ordem de preferência, compondo-se a lista por frequência de aparecimento.
- 3.3) Mediante voto direto em até 6 (seis) nomes por ordem de preferência, gerando uma lista já ordenada;
- 3.4) Em dois turnos: o primeiro para selecionar 6 (seis) candidatos; o segundo para ordenar a lista;
- 3.5) Como na atual legislação (não há participação da comunidade);
- 3.6) Outros. \_\_\_\_\_

4. Participação do Conselho Diretor na elaboração da lista a ser encaminhada ao Governador:

- 4.1) Referenda integralmente e encaminha ao Governador a lista resultante da eleição;
- 4.2) Mantém os nomes mas pode alterar a ordem da lista resultante da eleição;
- 4.3) Pode elaborar uma lista diferente da resultante da eleição;
- 4.4) Outra. \_\_\_\_\_

5. Participação do Governador na escolha do Reitor:

- 5.1) Nomeia o primeiro da lista encaminhada pela Universidade;
- 5.2) Nomeia qualquer um dos integrantes da lista encaminhada pela Universidade;
- 5.3) Outra. \_\_\_\_\_

6. Os pesos dos votos das categorias docentes, discentes e de funcionários na eleição devem ser respectivamente de:

- 6.1) 3/5: 1/5: 1/5;
- 6.2) 1/3: 1/3: 1/3;
- 6.3) Voto universal (os votos de todos os eleitores, sem distinção de categoria, tem o mesmo peso: "cada eleitor=um voto");
- 6.4) Outra. \_\_\_\_\_